

TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: SEU FUTURO NAS EMPRESAS

TECHNOLOGISTS IN OCCUPATIONAL SAFETY: THEIR FUTURE IN INTERPRISES
TECNÓLOGO EN SEGURIDAD EN EL TRABAJO: SU FUTURO EN LOS NEGOCIOS

Francisco Chagas C. SANTOS¹

Resumo: As dúvidas e incertezas a respeito da regulamentação do curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho estão prestes a acabar. Ocorre que esta questão caminha para um desfecho animador para os estudantes dos cursos de Tecnologia em Segurança do Trabalho, constatado pelo apoio do Ministro da Educação e do Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e, também, pelo andamento do Projeto de Lei no Congresso Nacional, com excelente perspectiva de sua aprovação em breve. Resolvida esta questão, os Tecnólogos em Segurança do Trabalho vislumbram boas oportunidades de trabalho, sem conflitos com as funções de Engenheiro e Técnicos de Segurança, pois suas atribuições seriam discutidas e estabelecidas pelas Câmaras de Segurança dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura de todo o Brasil.

Palavras-chave: Tecnologia em Segurança do Trabalho. atribuições do tecnólogo em Segurança do Trabalho. Câmaras de Segurança.

Abstract: The doubts and uncertainties regarding the regulation of the Technology Course in Occupational Safety are about to end. It happens that this issue goes to an exciting outcome for the students of these courses, verified through the support of the Minister of Education and the President of the Federal Council of Engineering and Architecture, and also through the progress of the bill in the National Congress, with an excellent view of its approval soon. Solved this issue, the technologists in occupational safety present good opportunities to work, without any conflicts with duties of Occupational Safety Engineers and Occupational Safety Technicians, because their tasks would be discussed and established by Safety Boards of the Regional Council of Engineering and Architecture throughout Brazil.

Keywords: Occupational Safety Technology. technologist in safety tasks. safety boards.

¹ Graduado em Engenharia Química, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia da Qualidade e MBA em Sistemas de Gestão Ambiental. Professor do Curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho – Faculdade Herrero. e-mail: fcdassantos@oi.com.br

Sempre pairou certa dúvida e incerteza quanto ao futuro da função de Tecnólogo em Segurança do Trabalho. Os formandos em Tecnologia em Segurança do Trabalho se perguntam: Teremos uma oportunidade de mostrar nossos conhecimentos adquiridos durante o curso? Como as empresas estão vendo esta questão?

Na minha visão, de aproximadamente 15 anos atuando na área de segurança do trabalho em duas empresas de grande porte e mais de vinte anos em outras funções que induem as áreas de produção e qualidades, acredito que haja espaço para esses profissionais.

Não quero neste artigo entrar no mérito dos questionamentos, já demonstrado por categorias como a dos técnicos de segurança do trabalho, e, também, do atual posicionamento do CREA sobre esta questão. É até natural este debate. A propósito, participei no dia 09 de Junho recentemente de um workshop no congresso de Segurança do Trabalho da PREVENSUL, cujo tema foi “Situação dos Cursos de Engenharia de Segurança e Formação de Tecnólogos em Segurança do Trabalho, promovido pela APS - Associação Paranaense de Segurança do Trabalho. O que este evento apresentou de novidade, além da confirmação de que o Projeto de Lei que está no Congresso Nacional para discussão e aprovação tem o apoio do Ministro da Educação e do Presidente do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, foi a constatação de a Câmara de Segurança do Trabalho do CREA de Santa Catarina já está discutindo as atribuições para os tecnólogos em segurança do trabalho, por entender que a regulamentação de curso dar-se-á muito em breve.

Como profissional de segurança do trabalho, com visão bem abrangente da aplicação da segurança do trabalho e que entende que esta atividade deve ser praticada formal e sistematicamente por toda a liderança de uma empresa e não apenas pelos profissionais do SEST, apego-me a esta visão, vendo que o tecnólogo de segurança pode ter as seguintes oportunidades nas empresas:

- **Na área de segurança do trabalho**, em *empresas onde não há obrigatoriedade da contratação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme prevista na NR-4 e em empresas de consultorias*

Neste contexto, em empresas o Tecnólogo em Segurança do Trabalho preencheria uma lacuna na gestão da segurança do trabalho, influenciando as demais lideranças para sua prática no âmbito de toda a corporação. O(s) técnico(s) de segurança sozinho(s) não consegue(m), na minha visão, este desafio. Também, em *empresas de consultoria esta mão de obra seria bem aceita.*

- **Em outras áreas das empresas**, recrutado pela *sua afinidade com essas áreas*. Neste outro contexto, o Tecnólogo em Segurança do Trabalho, contribuiria com seu aprendizado e visão de segurança no trabalho para a consolidação desta tendência global: da gestão de segurança do trabalho ser, de fato, praticada de modo formal e sistemático por todos os funcionários de uma organização, principalmente pelas lideranças. Por esse ângulo, ele seria de grande importância em empresas que se propõem a implementar programas de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde e OHSAS 18001.

Assim, esta perspectiva acerca do mercado para os Tecnólogos em Segurança do Trabalho marcaria o fim das dúvidas e questionamentos atuais e, além disso, proporcionaria também mais uma oportunidade para os Engenheiros de Segurança do Trabalho atuarem *em médias e grandes corporações*, em departamentos diferentes do SESMT, para funções idênticas às aquelas já sugeridas neste artigo aos Tecnólogos em Segurança do Trabalho.

Com esta visão, posso afirmar que os questionamentos das pessoas desavisadas acerca de possíveis conflitos com as funções de Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho que poderiam ser criados pela introdução no mercado de trabalho dos Tecnólogos em Segurança do Trabalho seriam anulados pela definições de suas atribuições pelas Câmaras de Segurança do Trabalho dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura de todos o Brasil.

Considerando as oportunidades visualizadas acima, as empresas poderiam estimular os funcionários que possuem a graduação em engenharia a buscarem uma pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e aqueles que não possuem a graduação em engenharia a buscarem a graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho. Isto, sem sombra de dúvidas, viria contribuir em muito para a viabilização de processo de gestão de segurança na corporação. Isto, diga-se de passagem, sem colocar em risco o mercado de trabalho dos Técnicos em Segurança do Trabalho. Pelo contrário, neste contexto, tanto os Técnicos quanto os Engenheiros de Segurança seriam beneficiados, pois teriam oportunidades também em outras áreas, sendo multiplicadores de seus conhecimentos em segurança no trabalho.